



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 19 de Julho de 2024

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Araruna/PB- CNPJ nº 08.927.105/0001-00, decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato nº 00058/2022 CPL – Tomada de Preços nº 0003/2022, firmado com a empresa, **HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - R RAIMUNDO MARQUES BRAGA ROLIM FILHO, 61 - DOUTOR ZEZE - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.330.327/0001-04, neste ato representado por Hercules Gomes dos Santos Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Bancário José Alexandre de Farias, 693, Apto. 302 - Bancários - João Pessoa - PB, CPF nº 066.952.044-62, Carteira de Identidade nº 3222802 SSP/PB, com fundamento nos Arts. 77, 78 I, IV, 86 e 87, I, II, III e IV, todos da Lei 8.666/93, aplicando as sanções: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, MULTA DE 10% ( DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, prevista no artigo 87, II, III do respectivo diploma, uma vez constatado a paralisação da execução contratual por parte do contratado. Araruna-PB, 19 de julho de 2024.

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 058/2024GAB/PREF

Araruna-PB, 19 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando, pedido de exoneração nos autos do Processo Administrativo nº 2111/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido DILMARA SANTOS DA SILVA-MAT. 9503, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de julho de 2024.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional